



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## LEI 028/2023

“Autoriza o Poder Executivo na Ampliação de Vagas e Aumento na Concessão de Subvenção Social para a Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Duartina- APAE SAUDE, SOCIAL E EDUCAÇÃO nos termos da Lei Federal 13.016/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 para o exercício de 2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, SENHOR ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO faço saber, em cumprimento ao disposto nos artigos e incisos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a ampliação da Subvenção Social destinada a cobrir despesas de custeio conforme plano de trabalho constantes dos Termos de Colaboração APAE nº 07/2023, 08/2023, 09/2023 nos termos da Lei Federal nº 13.016/2014 alterada pela lei 13.204/2015, apresentado pela Organização da Sociedade Civil para o termino do exercício de 2023 nos termos abaixo:

- I- R\$ 12.468,04 (doze mil quatrocentos e sessenta e oito mil e quatro centavos), a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Duartina- APAE, com sede A Rua Dona Rima Simão nº 10, no Município de Duartina, inscrita no CNPJ nº 48.372.627/0001-08, para cobrir despesas de custeio devido ao atendimento de mais 26 usuários, para o exercício de 2023, unidade Executora: **Fundo Municipal de Saúde;**
- II- R\$ 15.264,86 (quinze mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos ), a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Duartina- APAE, com sede A Rua Dona Rima Simão nº 10, no Município de Duartina, inscrita



5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)

CABRÁLIA  
PAULISTA



no CNPJ nº 48.372.627/0001-08, para cobrir despesas de custeio devido ao atendimento de mais 26 usuários, para o exercício de 2023, unidade Executora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**

- III- R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Duartina- APAE, com sede A Rua Dona Rima Simão nº 10, no Município de Duartina, inscrita no CNPJ nº 48.372.627/0001-08, para cobrir despesas de custeio devido ao atendimento de mais 20 usuários, para o exercício de 2023 unidade Executora: **DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

**Art. 2º** Para fins de repasse dos valores constantes dessa Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o termo de Colaboração e ou Fomento, que visem o Plano de Trabalho e as adequações direcionadas ao objeto fim, observadas as especificações da área da Saúde, Educação e Social.

**Art. 3º** O repasse dos valores descritos no artigo 1º correrá por conta da Dotação Orçamentaria constante no orçamento vigente para o exercício de 2023, podendo ser suplementadas se houver necessidade, no elemento econômico:

Elemento de Despesa: 3.3.50.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .

**Art. 4º** O valor previsto deverá ser aplicado exclusivamente em pagamento de despesa previsto no plano de aplicação financeira, apresentada pelas entidades subvencionadas.

**Art. 5º** Para realização dos repasses dos valores descritos no artigo 1º deverão ser observados todos os termos da Lei Federal 13.019/2014, decreto Federal nº 8726/2016 e Decreto Municipal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)

CABRÁLIA  
PAULISTA



Art. 6º A entidade beneficiada com o repasse de que trata esse Lei, dica obrigada a apresentar prestação de contas dos recursos ora concedidos, nos moldes solicitados pela Município e apresentarem a Prestação de Contas Anual até 31 de janeiro do exercício subsequente ao recebimento dos respectivos valores, na forma da Lei Federal 13.019/14 de 31 de julho de 2014 art. 63 e seguintes, Instrução Normativa 01/2020 (Aprovada pela resolução 07/2020) e suas alterações do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da lei Orgânica do Município de Cabralia Paulista e demais normas de regência estatuídas pela legislação pertinentes que regula a matéria .

Art. 7º Esta Lei entra em vigor, com efeitos a partir da data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2023.

  
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

